

P O R T A R I A-SEI Nº 055/2020

Assunto: Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaráira

Data: 02/12/2020

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004, que institui o Sistema Estadual de Unidade de Conservação da Natureza – SEUC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaráira foi aprovado pelo Conselho Gestor da referida unidade de conservação, na 26ª Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02810034.001418/2020-90;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo CERBERUS nº 2016-101655/TEC/DOEXT-1165;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02810034.001040/2020-24;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e estabelece em seu art. 12, I que o Plano de Manejo de uma Área de Proteção Ambiental será aprovado em portaria do órgão Executor.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaráira – APABG, anexo a essa portaria.

Art. 2º O Plano de Manejo deverá ser reavaliado, no máximo, a cada cinco anos.

Art. 3º As alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliadas pelo Conselho da Unidade de Conservação e aprovadas pela equipe técnica do Órgão Executor do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.

Art. 4º Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no art. 16 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta em meio digital através da página eletrônica do IDEMA na Rede Mundial de computadores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral